



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.383, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

Lei 26/98

"Da a denominação de "Rua Verde", a rua identificada no corpo da presente Lei, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

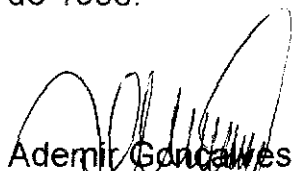
Art. 1º) – Fica denominada de "Rua Verde", a via pública localizada entre a Rua Dr. Rocha e o Prédio onde funciona Casa da Cultura, no Centro Cultural "Lígia Belisário".

Art. 2º) – A Prefeitura fica incumbida da confecção das placas indicativas, bem como, da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º) – Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 09 de novembro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal